

Aprova a Planta Genérica de Valores Imobiliários (PGV) para efeitos de lançamento e cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) relativo ao ano de 2017, altera os dispositivos da Lei Complementar nº 7, de 7 de dezembro de 1973, que institui e disciplina os tributos de competência do Município, fixando o novo sistema de alíquotas do IPTU, revoga e altera isenções, e dá outras providências. Altera a Lei Complementar nº 312, de 1993, alterando as divisões fiscais para determinadas áreas. Altera o § 2º do art. 1º da Lei Complementar nº 535, de 28 de dezembro de 2005, que estabelece o índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) como indexador da Unidade Financeira Municipal (UFM), modificando o período de variação acumulada do IPCA utilizado como base para atualizar a UFM. Revoga dispositivos da Lei Complementar nº 212, de 1989, da Lei Complementar nº 249, de 1991, e da Lei Complementar nº 260, de 1991.

SUBEMENDA 1 A EMENDA Nº 30

- Ficam alterados e incluídos os itens abaixo, na Tabela do art. 1º da Emenda 30, mantendo-se a redação dos demais, conforme segue:

Uso	Valor Venal (UFM)	%
Residencial, exceto espaços de estacionamento individualizados em condomínios verticais ou horizontais		
	Maior que 256.000 e menor ou igual a 500.000	0,8
Maior que 500.000 e menor ou igual a 1.280.000	0,9	
Maior que 1.280.000 e menor ou igual a 2.560.000	1,0	
Maior que 2.560.000	1,1	



- Ficam alterados e incluídos os itens abaixo, na Tabela do art. 2º da Emenda 30, mantendo-se a redação dos demais, conforme segue:

Uso	Valor Venal (UFM)	%
Espaços de estacionamento individualizados de uso residencial em condomínios verticais ou horizontais		
	Maior que 256.000 e menor ou igual a 500.000	0,8
	Maior que 500.000 e menor ou igual a 1.280.000	0,9
	Maior que 1.280.000 e menor ou igual a 2.560.000	1,0
	Maior que 2.560.000	1,1

JUSTIFICATIVA:

A capacidade contributiva de proprietários de imóveis, é muito distinta, sendo necessário criar outras faixas para melhor distribuição e busca de melhor justiça fiscal.

do Sr. Carlos
Paulo Szabon